



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA
II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, A SER
REALIZADA DIA 21 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
– MT.**

Valor total da contratação: **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: **comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br**

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

26/03/2025 ÀS 08:00H ATÉ 28/03/2025 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO
UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EM RAZÃO DE VALOR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, A SER REALIZADA DIA 21 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, sob entrega única. O serviço atenderá às necessidades do evento organizado pelo **GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto deste Termo de Referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, A SER REALIZADA DIA 21 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.	Un (serviço)	01	R\$6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 6.000,00

1.3 O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) conforme tabela acima.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação se dá até a entrega do material, pois se trata de fornecimento de bens caracterizado como **não-contínuo**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres pretende atender ao Decreto nº 101, de 14 de março de 2024, em seu Art. 1º, que convoca a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Tangará da Serra/MT, sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

coordenação do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres – GPPM, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com o objetivo de fortalecer a política municipal para as mulheres. E, em seu Parágrafo único determina que Ato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, disporá sobre a data de realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres. A data da realização foi definida na Reunião Ordinária nº 01/CMDM/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que aprovou a realização da II Conferência Municipal em 30/04/2025, conforme registro em Ata. Também atende à Portaria GM/Mulheres nº 132, de 19/12/2024, que convocou a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres para setembro de 2025.

A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Tangará da Serra/MT, é etapa integrante da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e terá por objetivo geral garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violências, bem como facilitar a sua participação, a inclusão, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Município de Tangará da Serra-MT. Parágrafo único. A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será precedida por conferências livres nos bairros, comunidades e distritos de Tangará da Serra.

A contratação da locação do salão visa garantir a comodidade e o suporte logísticos necessários para o bom andamento do evento, assegurando que os participantes tenham uma experiência completa e sem interrupções

Considerando que os Recursos utilizados para este serviço, foi destinado pela a PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR- LOA 2025 com o Projeto de Lei Ordinária nº 296/2024., com a presente proposta tem como objetivo viabilizar a realização da Conferência Municipal de Política das Mulheres, a ser promovida pelo Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM) de Tangará da Serra em 2025.

Considerando que a Prefeitura de Tangará da Serra – MT não possui um espaço que comporte a quantidade de pessoas que participam do evento.

Por se tratar de um serviço especializado, envolvendo custos específicos para a prestação de serviços de locação de salão para o evento nesta localidade, não foram encontrados preços públicos disponíveis que sejam compatíveis com o objeto pretendido, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>).

Não foi encontrado em todas as pesquisas de bancos de preços publico para contratação do item relacionado neste termo dentro das mesmas especificações e similaridades. Merece justificar ainda, que a presente Dispensa em Razão de Valor é de fundamental importância, tendo em vista que até o momento, não há processo licitatório vigente para execução dos serviços propostos neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução consiste na contratação de **Serviço Locação de Salão de Eventos para Realização da II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada Dia 21 de Maio de 2025.**

3.2 A contratação da locação do salão visa garantir a comodidade e o suporte logísticos necessários para o bom andamento do evento, assegurando que os participantes tenham uma experiência completa e sem interrupções.

- Com a **DATA DE DISPONIBILIDADE: O ESPAÇO DEVE ESTAR DISPONÍVEL PARA USO EM 21 DE MAIO DE 2025.**

3.3 A prestação de serviços de locação do salão deverá contemplar as seguintes atividades: Organização e Montagem: Preparação do ambiente para garantir que todas as áreas estejam adequadas e funcionais para o evento.

- Deverá ter a disponibilização de uma cozinha com equipamentos para o suporte do SERVIÇO DE BUFÊ (BUFFET) na preparação e organização.
- O Salão deve atender aos requisitos de segurança, conforto e infraestrutura adequados para o público estimado, Ambiente refrigerado, banheiros e Registrado e Regularizado Perante os Órgãos do Controle.
- Deve possuir banheiros masculinos e banheiros femininos que comportem o número de pessoas e com ao menos um de cada sexo adaptado, com acessibilidade e organizado. Os sanitários devem estar limpos e serem providos de insumos necessários (sabonete líquido, papel higiênicos e outros)
- E possuir sistema de ar condicionado compatível com o tamanho do local.

3.4 Capacidade para a quantidades de pessoas:

- O evento contará com um público estimado de **250 pessoas.**

3.5 Data da prestação dos serviços:

- A prestação dos **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, A SER REALIZADA DIA 21 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

3.6 Todos os itens deverão ser fornecidos com qualidade e na quantidade adequada para garantir a excelência do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

3.7 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

3.8 A contratação será formalizada com base neste Termo de Referência, que orienta a dispensa de licitação e a contratação direta, em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A presente contratação, atende a todos os requisitos de sustentabilidade exigidos pelas legislações vigentes, onde se trata de contratação de Serviços Comum de **LOCAÇÃO DE SALÃO EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, A SER REALIZADA DIA 21 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.4. A partir das exigências da RDC 216/2004 e com as adequações dos procedimentos gerais abordadas por ela, é importante destacar que é necessária a confecção do Manual de Boas Práticas do estabelecimento que presta serviço de locação. O Manual de Boas Práticas é um documento que descreve o trabalho executado no estabelecimento e a forma correta de fazê-lo. Nele, pode-se ter informações gerais sobre como é feita a limpeza, o controle de pragas, da água utilizada, os procedimentos de higiene e controle de saúde dos funcionários, o treinamento de funcionários, o que fazer com o lixo.

4.2. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.2.2. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3. A contratada deve possuir experiência comprovada para o fornecimento dos produtos/serviços de locação de salão de eventos, demonstrando capacidade técnica para executar o trabalho de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

4.4. A empresa deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para fornecimento do produto e posteriores manutenções do mesmo, garantindo que seja concluído dentro do prazo previsto e evitando quaisquer atrasos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

- 4.5. A empresa contratada deve fornecer garantia sobre os serviços prestados.
- 4.6 Deve-se garantir que o fornecimento do serviço seja realizada de forma apropriada, atendendo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
- 4.7 O fornecimento e serviços serão considerados aceitável se estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo.
- 4.8 A contratada deverá cumprir as exigências das normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.
- 4.9 Considerando os aspectos ambientais, deve realizar o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente.
- 4.10 Os serviços serão considerados aceitável se estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo.
- 4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1 A execução dos serviços ocorrerá no dia 21 de Maio de 2025, conforme a programação do evento no local citado no 5.2.1.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 5.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.4 A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 hora antes do início de cada evento

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.2.1 O prestador deverá fornecer integralmente os serviços, no dia 21 de Maio, no período diurno durante a realização do evento: **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, A SER REALIZADA DIA 21 DE MAIO DE 2025.**, conforme descritos neste Termo de Referência.

5.3 DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.3.1 Conforme descritos neste Termo de Referência.

5.4 DA FORMA DA ENTREGA

- 5.4.1 – Conforme descritos neste Termo de Referência..
- 5.4.2 – Conforme descritos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

5.4.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os utensílios e equipamentos necessários, Cozinha equipada, Banheiros e Mesas com cadeiras, em quantidade suficiente para atender à demanda solicitada.

5.4.4. - A CONTRATADA deverá entregar o local com a limpeza do ambiente.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.5.1 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de comissão designada pela Gabinete do Prefeito e Dependência, com a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como o cumprimento dos prazos de entrega.

5.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **Servidor responsável pelo recebimento dos serviços:** Regina Guanaes Bittencourt Fornazari, Matrícula nº 16344-2, CPF nº 507.***.***-53

5.6 DO PAGAMENTO

5.6.1 Após o recebimento dos serviços, deverá ser emitida nota fiscal e protocolado no sistema 1Doc juntamente a nota de empenho e certidões negativas, a qual será submetida a escrutínio do fiscal e posteriormente encaminhado a contabilidade para providenciar o pagamento.

5.6.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Devido a natureza desta contratação, não haverá exigências de garantias contratuais descritas art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O fornecedor contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O fornecedor contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 Somente o fornecedor contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa fornecedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito e Dependência, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Regina Guanaes Bittencourt Fornazari, Matrícula nº 16344-2, CPF nº 507.***.***-53

Suplente do Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira, Matrícula nº: 16291-1, CPF: .028.***.***-46.

8.2 A gestão e fiscalização que se trata no item 8.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta:

9.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 “As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.”

10.2 Da responsabilidade pelas adequações à LGPD:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

10.2.1 A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

11. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no orçamento do GABINETE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES a contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA:

GABINETE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:

2115 – *GABINETE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES*

3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Recursos próprios.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A empresa CONTRATADA, após a entrega dos produtos, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

12.2 O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por Servidor responsável da Secretaria Ordenadora da Despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal, juntamente a requisição de compras, cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista e de Regularidade do Empregador, bem como com carimbo e assinatura do Secretário da Pasta e do Servidor responsável.

12.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

12.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela empresa fornecedora.

12.5 Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária para comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

12.6 O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

12.7 Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

13. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

13.1 Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente Termo de Referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A contratação pretendida será de forma integral e única, dispensando a formalização de contrato, visto que será realizado através de Nota de Empenho.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra – MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

(Assinado digitalmente)

Camilla Stefany Gonçalves
Agente Administrativo

De Acordo:

(Assinado digitalmente)

Angela Xavier Belizário
Superintendente de Governo
Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6409-6FE7-1F23-EE8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 25/03/2025 09:19:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILLA STEFANY GONÇALVES (CPF 043.XXX.XXX-80) em 25/03/2025 09:24:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6409-6FE7-1F23-EE8D>